ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de viagem turística para idosos, conforme Deliberações Nº 034/2024 e Nº 004/2026 – CEDIPI – PR – Incentivo do Projeto "PARANÁ VIAJA MAIS 60", destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, conforme especificações abaixo:

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UM.	UNIT.	TOTAL
1	1	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÃO PARA 200 PESSOAS NO SÁBADO DIA 12/12/2026. SAIDA DE SALTO DO LONTRA – PR ÀS 07:00HS COM DESTINO A ENÉAS MARQUES – PR – CANTINHO DO CÉU, RETORNANDO NO FINAL DA TARDE. ITENS INCLUSOS: TRANSPORTE DE IDA E VOLTA EM VEICULO TIPO ONIBUS COM AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, BANHEIRO E FRIGOBAR COM ÁGUA MINERAL. INGRESSO PARA ACESSO AO CANTINHO DO CÉU COM TODOS OS ATRATIVOS DO COMPLEXO. ALMOÇO SERVIDO EM BUFFET LIVRE, LANCHE DA TARDE, UM REFRIGERANTE LATA E DUAS AGUAS MINERAIS POR PESSOA.	200	UN/ PASSAGEIRO	R$230,00	R$46.000,00

2.1. Da estimativa:

1. **Transporte em Veículo Tipo Ônibus Executivo:**
 - Distância: 24 KM (saída de Salto do Lontra para Enéas Marques - PR)
 - Quantidade estimada a ser contratada: 5 ônibus executivos

2.2. Os serviços de transporte serão exclusivamente realizados no período diurno, conforme os horários e dia previstos no descritivo. A empresa contratada compromete-se a seguir rigorosamente os horários estabelecidos, garantindo assim o cumprimento das necessidades de deslocamento dos idosos durante a data da viagem.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO PARA MICOREMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

2.3.1 A presente licitação, em consonância com as diretrizes de fomento e desenvolvimento das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), adota o tratamento diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de licitações e Contratos).

2.3.2. Considerando a viabilidade técnica e econômica para o fornecimento integral do objeto por empresas de menor porte, bem como a existência de fornecedores classificados como ME/EPP com capacidade de atendimento compatível, optou-se pela exclusividade de participação de ME/EPP nesta licitação, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.3 A exclusividade fundamenta-se no valor estimado da contratação, que perfaz R$ 77.568,01 (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e um centavo), abaixo do limite de R$ 80.000,00, previsto no art. 47, inciso I, da Lei Complementar nº123/2006. Além disso, trata-se de bens de natureza comum, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021.

2.3.4 A adoção da exclusividade para ME/EPP visa não apenas cumprir os requisitos legais, mas também promover o desenvolvimento econômico local, incentivar a inovação, gerar empregos, fortalecer a cadeia produtiva regional e ampliar a competitividade entre os licitantes. Trata-se de medida vantajosa para a Administração Pública, por assegurar economicidade, qualidade e integridade do objeto contratado.

2.3.5 Essa iniciativa também encontra respaldo no art. 8º, inciso III, da Lei nº 14,133/2021, que incentiva o desenvolvimento nacional sustentável, e nos artigos 4º §1º, 42, 43, 44 e 45, da mesma lei, os quais reforçam o tratamento favorecido às ME/EPP, reconhecendo sua importância para o crescimento econômico e social do país.

2.4 Trata-se de serviço comum e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.5. Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7 A presente contratação adotará como regime de execução a ***Empreitada por Preço Unitário;***

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo inicial de execução do contrato oriundo deste processo licitatório, será de 05 (dias), contado a partir do recebimento da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado, desde que justificado.

4.2. O prazo inicial de vigência do contrato oriundo deste processo licitatório, será de 12 (meses), contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação visa a promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da pessoa idosa, conforme determinado nas Deliberações nº 034/2024 e 004/2026 – CEDIPI-PR.

O envelhecimento populacional é o grande desafio do século e traz em seu bojo a exigência de transformações rápidas e significativas nas políticas públicas para atender as demandas que este novo contexto exige.

A Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa em parceira com a Secretaria de Estado do Turismo e Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, em uma junção de esforços e em atendimento ás legislações vigentes como o Estatuto da Pessoa Idosa e o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, criaram o projeto Viaja Mais 60 Paraná, com o objetivo de efetivar os direitos fundamentais de promoção à cultura e ao lazer, por meio do turismo social e acessível para as pessoas idosas.

Conforme a deliberação n°24/2023 do CEDI/PR cita em seu 9° artigo:

"Art. 9º. os recursos poderão ser utilizados para cobrir os itens de despesas correntes relativos a custeio, que justifiquem o desenvolvimento de ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e garantia de direitos da pessoa idosa, para municípios do estado do paraná a serem utilizados exclusivamente para a população idosa. "

Em função disto, faz-se necessário o processo de contratação de empresa especializada no fornecimento de viagem turística para idosos, a fim de promover e fomentar o turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa.

5.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

7.1.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

7.1.3 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

7.1.4 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

7.1.5 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

7.1.6 Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

7.1.7 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços

7.1.8 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

7.1.9 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

7.1.10 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

7.1.11 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

7.1.12 É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

7.1.13 Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

7.1.14 A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

- Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.4 REQUISITOS DO FORNECEDOR

7.4.1 Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.4.1.1 Certificado do Curso de Formação de Condutores para o Transporte coletivo de passageiros, é obrigatório que os motoristas que realizam o transporte possuam o certificado de conclusão do curso de formação de condutores específico para essa finalidade. A empresa contratada deve apresentar esse certificado para garantir que seus motoristas estão devidamente qualificados e aptos a realizar o transporte dos idosos de forma segura e responsável.

7.4.1.2 Fornecer o serviço na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.

7.4.1.3 Laudo de Vistoria: A empresa proponente deve apresentar um laudo de vistoria emitido pela mesma, atestando que os veículos utilizados para o transporte dos idosos oferecem condições adequadas para trafegar. Esse laudo garante que os veículos estão em boas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de segurança exigidos para o transporte de passageiros.

7.4.1.4 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços fornecidos, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos e garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do serviço se dará da seguinte maneira:

8.1.1 A empresa contratada será responsável por fornecer o serviço de transporte dos idosos conforme as rotas e horários estabelecidos no contrato. Para tanto, disponibilizará veículos adequados para a viagem, sendo ônibus executivos, de acordo com as necessidades específicas do deslocamento. Os veículos serão equipados com opcionais de conforto, tais como ar-condicionado, bancos reclináveis, tomadas, DVD, som ambiente e outros, de acordo com as especificações exigidas.

8.1.2. Os motoristas contratados pela empresa serão devidamente qualificados e certificados, conforme o Certificado do Curso de Formação de Condutores para o Transporte de passageiros, garantindo a segurança e o conforto dos passageiros durante o trajeto.

8.1.3 A empresa deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para chegada e saída do destino da viagem, assegurando a pontualidade no transporte dos idosos.

8.1.4. Além disso, a empresa realizará a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo que estejam em perfeitas condições de funcionamento e segurança na data da viagem.

8.2 A execução dos serviços será iniciada conforme item 4.1 do termo de referência.

8.3. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.3.1. Os veículos devem estar em conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes e tendo passado por vistorias para garantir sua adequação e segurança durante todo o período de execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.23 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

VI - O contratado não está obrigado a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

11.1 DA FISCALIZAÇÃO

11.1.1 O fiscal do contrato será designado pela secretaria solicitante, conforme portaria de nomeação nº 1009/2025 a Sra. Jocinéia Ribeiro do Nascimento.

11.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

11.1.3 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.1.4 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.1.5 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.1.6 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.1.7 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

11.1.8 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.1.9 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.1.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) Verificação da pontualidade no cumprimento dos horários de saída e chegada ao destino.
b) Monitoramento do estado de conservação e limpeza dos veículos utilizados na viagem dos idosos.
c) Avaliação do comportamento e conduta dos motoristas durante o transporte, garantindo o respeito às normas de trânsito e o tratamento adequado aos passageiros.
d) Inspeção da documentação necessária dos motoristas, como CNH.

e) Análise dos registros de quilometragem percorrida pelos veículos, garantindo que não haja desvios significativos em relação à rota estabelecida.

f) Verificação do cumprimento das normas de segurança e de saúde ocupacional, incluindo a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos motoristas e funcionários da empresa contratada.

g) Acompanhamento das medidas adotadas pela empresa para minimizar os impactos ambientais do serviço de transporte, como a redução do consumo de combustível e a gestão adequada de resíduos.

11.1.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11.2. GESTOR DO CONTRATO

11.2.1 O gestor do contrato será designado pela secretaria solicitante, conforme portaria de nomeação nº 1009/2025 a Sra. Márcia Franz;

11.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO

12.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.1.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Cumprimento dos horários estabelecidos para saída e chegada no destino, conforme previsto no descritivo.

b) Quantidade de quilômetros efetivamente percorridos pelos veículos da empresa contratada, de acordo com os registros de quilometragem e rotas estabelecidas.
c) Qualidade dos serviços prestados, avaliada com base na satisfação dos usuários, feedbacks recebidos e eventuais reclamações registradas.
d) Conformidade dos veículos e motoristas com as exigências legais e normativas, incluindo documentação em dia, condições de segurança dos veículos e qualificação dos condutores.
e) Atendimento aos requisitos ambientais estabelecidos, como ações para redução do impacto ambiental, gestão adequada de resíduos e cumprimento das normas ambientais aplicáveis.
f) Regularidade e transparência na prestação de contas e apresentação da documentação exigida para comprovação da execução dos serviços.

12.1.3 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.1.4 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Regulamentador.

12.1.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequado no prazo de 05 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

12.2. LIQUIDAÇÃO

12.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Salto do Lontra/PR constando número da licitação, e descrição dos serviços prestados.

12.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

12.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no serviço efetuado ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

12.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

12.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo.

12.3.3. A Contratante realizará as todas as retenções tributárias a que for obrigada, inclusive retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12.3.4. Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

12.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

12.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

13.1.2. O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO.**

13.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.2.1 Constitui objeto deste contrato o serviço de transporte para uma viagem com idosos por parte da contratada na data de 12/12/2026.

13.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Município, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.2.3 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista neste Termo de Referência.

13.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

13.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

13.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são as usuais contidas no edital;

13.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Para o condutor

a) Para o condutor do veículo apresentar **Cédula de Identidade, que deverá constar a data de nascimento superior a 21 (vinte e um) anos.**
b) Carteira de Motorista, categoria no mínimo "D".
c) Comprovação através da apresentação do Certificado do **Curso de Formação de Condutores para o Transporte passageiros**;
d) Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa proponente e o motorista que irá realizar o transporte escolar.

Para empresa

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido em papel timbrado da empresa atestante, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características de objeto de natureza semelhante ao objeto do presente certame.
b) Declaração de que possui veículo adequado para o fiel cumprimento do objeto a ser licitação em nome da licitante. Caso a licitante opte por fornecedor um veículo de terceiro, deverá apresentar contrato de locação de veículo, devidamente registrado.(sem modelo em anexo)

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima;

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.6. As alterações dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações que se fizerem necessárias.

15.7. As alterações dependem de pedido do Contratado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada.

16.2. Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.7. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUN.	PROGRAMA	PROJ	CATEG	DESPESA	FONTE
05	0502	8	244	20	23	339039530000	3220	5982
05	0502	8	244	20	23	339039530000	3221	982
07	0702	8	241	30	56	339033060000	3222	2011

18. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Salto do Lontra/PR, 10 de novembro de 2026

Ana Claudia Madruga
Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Eliziane Pilatti
Administrativo da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Responsável pela elaboração do Termo de Referência